



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 7.665 DE 11 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENOS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL OLIVEIRA NO MAPA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 4.145 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 7.541, DE 16 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 29/2026, de autoria da Prefeita Municipal.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica alterado os valores por metro quadrado de terrenos do loteamento Residencial Oliveira no Mapa de Valores Imobiliários do Município de Birigui, integrante da Lei Municipal nº 4.145 de 27 de dezembro de 2002, conforme abaixo descrito:

LOTEAMENTO	VALOR M ² TERRENO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DA GLEBA
Residencial Oliveira	Quadras: 01 a 08 = R\$ 47,20	01-07-083-0001
	Quadras: A e C = R\$ 47,20	
	Quadras: 09 a 17 = R\$ 43,90	

ART. 2º. Revogadas as disposições em contrário, notadamente as da Lei nº 7.541, de 16 de abril de 2025.



Prefeitura Municipal de Birigui


Estado de São Paulo

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a 1º de janeiro de 2027.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de junho de dois mil e vinte e seis.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal


FERNANDA ZONTA VICENTIN
Secretária Municipal de Tributação e Fiscalização


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


PAULO BATISTA DE SOUZA
Secretário Municipal da Casa Civil